



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Agricultura e Abastecimento
Centro de Atividades Administrativas III - CDA**

DESPACHO

Nº do Processo: 007.00012566/2025-53

Interessado: CDA Regional de Barretos

Assunto: Manutenção em aparelhos de ar condicionado - CDA Regional de Barretos

Tratam-se os autos de contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção e instalação de aparelhos de ar condicionado, da CDA Regional de Barretos.

I. No uso das atribuições delegadas a mim, APROVO o despacho apresentado pelo Centro de Atividades Administrativas III, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção e instalação de aparelhos de ar condicionado, da CDA Regional de Barretos da Coordenadoria de Defesa Agropecuária, uma vez que atendem as recomendações indicadas no r. Parecer CJ/SAA nº 18/2024, exarado aos autos do processo.

I. Em atendimento ao artigo 72, da Lei federal nº 14.133/2021:

Inciso VI - a empresa **JOSÉ ROBERTO RODA ME** realiza trabalhos com excelência e rapidez, e com o menor preço do mercado, sempre se fazendo presente em outros serviços, cumprindo com maestria o que lhe é solicitado.

Inciso VII - certifico que o valor da presente contratação, está em conformidade com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa de preços anexadas aos autos.

Inciso VIII - AUTORIZO a contratação através de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, referente a contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção e instalação de aparelhos de ar condicionado, da CDA Regional de Barretos da Coordenadoria de Defesa Agropecuária, representada pela Empresa **JOSÉ ROBERTO RODA ME**, inscrita sob os CNPJ sob nº **07.937.516/0001-06**, cujo o valor contratado é de **R\$ 3.780,00 (três mil, setecentos e oitenta reais)**

Providenciada a emissão da Nota de Empenho, a contratação será divulgada no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP no prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de ineficácia, nos termos do artigo 94 da Lei federal nº 14.133/2021. Em relação ao apontamento da consultoria jurídica, que menciona a necessidade de divulgação do extrato decorrente da contratação direta em sítio eletrônico oficial, conforme o artigo 72, parágrafo único, da Lei federal nº 14.133/2021 e o artigo 6º, § 3º, do Decreto estadual nº 68.304/2024, será atendido após a conclusão do

empenhamento da despesa, bem como o envio da contratação no SCT (AUDESP – Fase IV).

Campinas, na data da assinatura digital.

Luiz Henrique Barrochelo

Coordenadoria de Defesa Agropecuária

Coordenador